



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REITORIA - FACED - COORDENAÇÃO DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 21 DE MAIO DE 2021

Institui comissões do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora e renomeia e redefine as responsabilidades da Comissão de Bolsas.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições legais e regulamentares definidas pelo Regimento Interno do Programa, de 19 de junho de 2013, nomeada pela Portaria/SEI nº 820, de 2 de julho de 2020, da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), e

CONSIDERANDO o inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Educação da UFJF;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 10 do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Educação da UFJF;

CONSIDERANDO as deliberações das reuniões ordinárias do colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação da UFJF, realizadas nos dias 25 de novembro de 2020 e 10 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 23071.902122/2021-11,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as seguintes comissões do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora:

- I - Comissão de Língua Estrangeira;
- II - Comissão de Avaliação Capes;
- III - Comissão da Plataforma Sucupira;
- IV - Comissão de Credenciamento e de Recredenciamento;
- V - Comissão de Regimento Interno;
- VI - Comissão de Política de Cotas;
- VII - Comissão de Processo Seletivo;
- VIII - Comissão Permanente de Avaliação Interna e Autoavaliação.

Art. 2º A Comissão de Língua Estrangeira será responsável pelo exame de proficiência em língua estrangeira dos/das discentes do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora, tendo como atribuições:

I - A construção do edital da prova de língua estrangeira;

II - O controle de inscrição e de dispensa do exame;

III - A avaliação das solicitações de dispensa e a publicação dos resultados;

VI - A preparação, a organização, a aplicação, a correção e a divulgação dos resultados do exame.

Parágrafo único. Todas essas etapas e atribuições serão encaminhadas ao Colegiado para deliberação antes de sua divulgação.

Art. 3º A Comissão de Avaliação Capes será responsável pelo estudo do funcionamento do Sistema Capes de Avaliação, com vistas à elaboração do relatório dos dados qualitativos do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 4º A Comissão da Plataforma Sucupira será responsável pelo registro dos dados na Plataforma Sucupira, bem como pela conferência, correções e ajustes de dados já lançados.

Art. 5º A Comissão de Credenciamento e de Recredenciamento será responsável pela organização e pelo gerenciamento do processo de credenciamento de novas e novos docentes para o Programa de Pós-graduação em Educação da UFJF, assim como construção do edital e pelo processo de credenciamento de docentes atuantes no Programa.

Parágrafo único. Todas as essas etapas e atribuições serão encaminhadas ao Colegiado para deliberação antes de sua divulgação.

Art. 6º A Comissão de Regimento Interno será responsável por propor ajustes, atualizações e modificações no Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Parágrafo único. Todas essas etapas e atribuições serão encaminhadas ao Colegiado para deliberação antes de sua divulgação.

Art. 7º A Comissão de Política de Cotas será responsável pelo estudo das políticas de cotas na pós-graduação e pelo encaminhamento da discussão do tema no âmbito do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora, com vistas à propor e avaliar os modos de sua implementação no Programa, propor e avaliar as estratégias de acolhimento e permanência dos discentes, sistematizar as ações e experiências vividas no contexto da política visando ao seu aperfeiçoamento permanente e socialização.

Parágrafo único. Todas essas etapas e atribuições serão encaminhadas ao Colegiado para deliberação antes de sua divulgação.

Art. 8º A Comissão de Processo Seletivo será responsável por organizar e coordenar todo o processo de seleção para ingresso de estudantes no Programa de Pós-graduação em Educação, desde a produção do Edital e da Resolução Interna, que prevê a distribuição de vagas por docentes e o rito de avaliação dos anteprojetos, até o encerramento do processo seletivo, considerando o lançamento do resultado final e a fase recursal.

§ 1º A Comissão do Processo Seletivo acompanhará e avaliará as inscrições e desempenho das pessoas optantes das vagas da política de cotas com vistas ao aperfeiçoamento desta política.

§ 2º Todas essas etapas e atribuições serão encaminhadas ao Colegiado para deliberação antes de sua divulgação.

Art. 9º A Comissão Permanente de Avaliação Interna e Autoavaliação será responsável pela elaboração, implementação e acompanhamento da política de avaliação interna e autoavaliação do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora, tendo como atribuições:

I - A coordenação dos trabalhos de discussão dos princípios a serem observados na elaboração de uma política de autoavaliação do Programa;

II - A proposição de instrumentos de autoavaliação alinhados aos princípios da autoavaliação delineados junto ao Colegiado do Programa e alinhados ao PDI da UFJF;

III - A coordenação do processo de implementação da política de autoavaliação do Programa e a análise de seus resultados;

IV - A proposição de ações com base nos resultados do processo de autoavaliação.

Parágrafo único. Todas essas etapas e atribuições serão encaminhadas ao Colegiado para deliberação antes de sua divulgação.

Art. 10. A Comissão de Bolsa, criada pelo Regimento Interno do Programa, de 19 de junho de 2013, passa a se chamar Comissão Permanente de Bolsas.

§ 1º A Comissão Permanente de Bolsas será a responsável pela construção do edital de Bolsas destinadas aos alunos e às alunas do Mestrado e do Doutorado, assim como coordenar todo o processo de seleção e distribuição das bolsas, até o encerramento do processo considerando o lançamento do resultado final e a fase recursal.

§ 2º Todas essas etapas e atribuições serão encaminhadas ao Colegiado para deliberação antes de sua divulgação.

Art. 11. O mandato de todas essas comissões será de 2 (dois) anos, podendo haver a recondução por mais um mandato, exceto a comissão de Processo Seletivo que será de 1 (um) ano, sempre com a manutenção de um membro da composição anterior. Caberá a cada comissão a elaboração de um relato do trabalho que sirva para construir a memória das comissões e do PPGE, contribuindo para continuidade do trabalho.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, validando todos os atos praticados desde o dia 03 de julho de 2020 e revoga as disposições em contrário.

SÔNIA MARIA CLARETO



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Clareto, Coordenador(a)**, em 21/05/2021, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0364230** e o código CRC **8B0A1DBA**.